



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 793/2020

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do Art. 10, da Lei Municipal nº 780, de 13 de dezembro de 2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Maria, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º.Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **50,00% (cinquenta por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art.2º.O art. 10 da Lei Municipal nº 780 de 13 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art.3º.Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Art.4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Maria, Estado do Pará, aos tinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.


FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal